



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

INDICAÇÃO N. 171/2025,

De 22 de Setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CLODOALDO SANTANA DA SILVA, Vereador na Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tem a elevada honra em vir a nobre presença dos dignos Pares a fim de, através do Legislativo, **INDICAR** ao Poder Executivo o **ANTEPROJETO DE LEI N. 27/2025**, que *“Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo elabore e submeta projetos de captação de recursos, nos termos da Lei Federal nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), visando à reforma e revitalização da Escola Coronel Francisco Orlando, e dá outras providências”*.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo autorizar e provocar o Poder Executivo a promover a reforma e revitalização da Escola Coronel Francisco Orlando, por meio da Lei Rouanet (Lei nº 8.313/1991), que possibilita a captação de recursos junto à iniciativa privada para projetos culturais de relevante interesse social.

A Escola Coronel Francisco Orlando não é apenas um espaço educacional desativado, mas um marco histórico e cultural da cidade de Orlandia. Sua preservação atende ao disposto no art. 216 da Constituição Federal, que assegura ao Poder Público a obrigação de proteger o patrimônio cultural brasileiro em suas diversas manifestações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

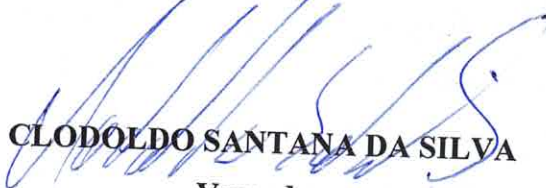
A Lei Rouanet contempla projetos de conservação, restauração, construção e revitalização de equipamentos culturais, e a Escola Coronel Francisco Orlando se enquadra plenamente nesta categoria, uma vez que sua reforma permitirá a utilização do espaço para atividades culturais, educativas, artísticas e comunitárias.

Além da preservação histórica, a medida contribuirá para:

- Valorização do patrimônio arquitetônico municipal;
- Fomento a atividades culturais e educacionais;
- Geração de oportunidades de lazer e aprendizado para a população;
- Fortalecimento da identidade cultural da cidade.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste anteprojeto, que representa um passo fundamental para devolver à população um espaço de grande valor cultural e histórico, utilizando-se de mecanismos legais já existentes e que não oneram diretamente os cofres públicos municipais.

Orlândia-SP, 22 de Setembro de 2025.


CLODOLDO SANTANA DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2025

de 22 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo elabore e submeta projetos de captação de recursos, nos termos da Lei Federal nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), visando à reforma e revitalização da Escola Coronel Francisco Orlando, e dá outras providências.

JORGE GABRIEL GRASI, Prefeito Municipal de Orlandia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Orlandia-SP decreta e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias para elaboração e apresentação de projetos técnicos junto ao Ministério da Cultura, visando à captação de recursos através da Lei Federal nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), destinados à reforma e revitalização da Escola Coronel Francisco Orlando.

Art. 2º. A execução do projeto deverá destacar o valor histórico, cultural e educacional do prédio da Escola Coronel Francisco Orlando, visando sua preservação como patrimônio cultural da cidade de Orlandia.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou cooperações técnicas com entidades culturais, associações, fundações e órgãos públicos, para viabilizar o cumprimento desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, até a captação



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

integral dos recursos previstos pela legislação federal de incentivo à cultura.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia –SP.,

Jorge Gabriel Grasi.
Prefeito Municipal.